



GOVERNO DE  
**NAVIRAI**

### **LEI Nº 1408/2008**

*Autoriza a cessão de prédio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, para abrigar o 6º Sub Grupamento de Bombeiros de Naviraí, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder prédio nesta cidade, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para abrigar o 6º Sub Grupamento de Bombeiros de Naviraí.*

*§ 1º. A cessão de instalações físicas mencionadas no caput deste artigo será pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com início em janeiro de 2009, prorrogável por igual período a critério das partes, podendo ser própria ou locada pela municipalidade.*

*§ 2º. Para o cumprimento ao que estabelece a presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento em vigor à época dos pagamentos, preferencialmente oriundos de dotações consignadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, na seguinte função programática:*

**02.01.04.122.0201.2.003.33.90.39**

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano 2008.*

*Zelmo de Brida*  
**ZELMO DE BRIDA**  
**-Prefeito Municipal-**

**Projeto de Lei nº 042/2008**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

IAJIVAS

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

Diário MS

Edição nº 3992

De: 21 / 11 / 20 08



Responsável